



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**17-10-2022**

## **ATA 01 – AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**EMPRESAS: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO  
LTDA – EPP, W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO  
LTDA e empresa ANA MARIA SILVEIRA GOMES – ME**



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO

**PRC N.º 179/2022 – PREGÃO N.º 29/2022**

Às oito horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de Licitação e Compra, na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital e da Ata da Sessão do PRC nº 179/2022 – Pregão nº 29/2022, onde foi convocado aos vencedores apresentar amostras de determinados dos itens ofertados para avaliação técnica nos termos constantes no edital e da ata de sessão. Presentes o pregoeiro designado, membros da CPL, membros da Equipe de Apoio, juntamente com a Sra. MARILENE SILVA PEREIRA que realizou a avaliação técnica, foi constatado que a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e a empresa ANA MARIA SILVEIRA GOMES – ME apresentaram as amostras solicitadas. Realizada a avaliação técnica ficou definido que:

1 – Em relação a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP**:

ITENS	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	MARCA
19	<b>COLA BRANCA 1 LITRO - COLA BRANCA 1 LITRO COLA BRANCA 1 LITRO</b> COLA BRANCA DE 01 LITRO - COLA DE PAPELARIA; LIQUIDA; PARA O USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO; A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000ML; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	AMOSTRA APRESENTADA ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>PIRA</b>
21	<b>COLA BRANCA 90 GR. - COLA BRANCA 90 GR. COLA BRANCA 90 GR.</b> COLA BRANCA 90 GRS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLA DE PAPELARIA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO; A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONDA EM FRASCO; PESANDO 90G; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	AMOSTRA APRESENTADA ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>NEW MAGIC</b>
88	<b>LAPIS DE COR C/12 CORES GRANDE</b> FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTENCIA A PONTA DO SEU LAPIS. PRODUZINDO COM MADEIRA 100 REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC -	AMOSTRA APRESENTADA <b>NÃO</b> ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DEVIDO A NÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO FSC.	<b>MULTICOLOR</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

	GARANTIA DE MAXIMA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E EXCELENTES RESULTADOS. FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO: CORES MAIS VIVAS, MAIS INTENSAS E EXCELENTE DEPOSIÇÃO. FACIL DE APONTAR. DIMENSOES APROXIMADAS (CM) AXLXP 5X18X5 PESO DA EMBALAGEM 0,200 KG		
171	<b>APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO</b> LÂMINA DE AÇO TEMPERADO APONTADOR PARA LAPIS DE PLASTICO RIGIDO POLIESTIRENO, SIMPLES COM DEPOSITO E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-11786 E NBR-15236 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	AMOSTRA APRESENTADA ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>LEO E LEO</b>

**2 – Em relação a empresa W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**

ITENS	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	MARCA
96	<b>TINTA GUACHE C/ 6 CORES</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TINTA GUACHE, ATOXICA, COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; EMBALAGEM COM AS 6 CORES ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	AMOSTRA APRESENTADA <b>NÃO</b> ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES, POR NÃO TER RESINA E CONSERVANTE BENZOTIAZOL.	<b>GR QUÍMICA</b>
133	<b>COLA PARA ISOPOR 90G</b> SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM ALCOOL ETILICO	AMOSTRA APRESENTADA ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>GR QUIMICA</b>

**3 – Em relação a empresa ANA MARIA SILVEIRA GOMES – ME:**

ITENS	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	MARCA
380	<b>LAPIS GRAFITE 1205 NO2 - LAPIS GRAFITE 1205 NO2</b> LAPIS GRAFITE 1205 NO2 LAPIS GRAFITE 1205 MAX NUMERO 2 PRETO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ECOLAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC. EXCLUSIVA FORMULA DE MINA GRAFITE B FACIL DE APONTAR E MAIOR RESISTENCIA A QUEBRAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: MODELO: ECO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. GRADUAÇÃO: B. CAIXA COM 144 UNIDADES	AMOSTRA APRESENTADA <b>NÃO</b> ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>LEO E LEO</b>
377	<b>COLA BRANCA 35G LAVAVEL - COLA BRANCA 35G LAVAVEL</b> COLA BRANCA 35G LAVAVEL	AMOSTRA APRESENTADA ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>FRAMA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

COLA BRANCA 35G LAVAVEL FORMULA A BASE DE AGUA E PVA POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL RENDE MUITO MAIS, GRAÇAS A SUA FORMULA AVANÇADA COLA 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA SEU BICO PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPEIS EM GERAL MDEIRA, BISCUIT, TECIDOS E CORTICAS		
---	--	--

Considerando os fatos acima narrados o pregoeiro designado, membros da CPL, membros da Equipe de Apoio, decidem que: Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, para o segundo classificado apresentar as amostras para avaliação técnica. Portanto, para a empresa: **W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, apresentar amostra do **item 88 - LAPIS DE COR C/12 CORES GRANDE**. A empresa **ANA MARIA SILVEIRA GOMES – ME** apresentar amostra do **item 96 - TINTA GUACHE C/ 6 CORES**. E, para a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** apresentar amostra do **item 380 - LAPIS GRAFITE 1205 NO2**. Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão com agradecimentos aos participantes pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. Prefeitura Municipal de São Pedro da União, dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois.

**Membros da equipe de apoio, CPL e demais presentes:**

---

-Elias de Oliveira Ribeiro -  
Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

- Lucas Honório Alvarenga

- Maicon Marluz Gomes

- Paulo de Flório

**DEMAIS PRESENTES:**

- Marilene Silva Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**20-10-2022**

**RECURSO DA EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E  
DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP**



**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA  
DO PREGÃO PRESENCIAL**

**A/C DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, SR. ELIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 179/2022 - Pregão Presencial nº 29/2022 - Registro de Preços**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e Papelaria para atender as demandas da secretaria de educação e todas as demais secretarias.

A empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, sediada na Rua Jurema, nº 1621, bairro Providência, Pará de Minas-MG, CEP:35.661-148, telefone:(37)3237-1276, celular:(37)99991-0456, e-mail: [gerenciacomercial@aliancacomercio.com](mailto:gerenciacomercial@aliancacomercio.com), por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem respeitosamente requerer de V.Sa. que se digne a observar os argumentos expendidos abaixo com o objetivo de **REVISAR OS ATOS** em face do julgamento equivocado da Amostra do item 88 (Lápis de Cor) no processo licitatório acima referido.

**– DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo tomado ciência da decisão do Pregoeiro por email, recebido dia **19/10/2022**, quarta-feira, a **RECORRENTE** manifestou e registrou na sede da Prefeitura sua intenção de recorrer.

Portanto, apresenta *tempestivamente* o presente recurso, conforme prazo estabelecido na **Cláusula 9.6** do instrumento convocatório, qual seja, **03 (três) dias úteis**, excluindo o dia do início e computando o do final.

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 [licitacao@aliancacomercio.com](mailto:licitacao@aliancacomercio.com)



– DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

### Dos fatos

A empresa recorrente enviou as amostras no prazo estabelecido no Edital e recebeu por email a resposta que a Amostra do Ítem 88 " LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE - LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE LÁPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTENCIA A PONTA DO SEU LÁPIS. **PRODUZINDO COM MADEIRA 100 REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC** - GARANTIA DE MAXIMA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E EXCELENTES RESULTADOS. FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO: CORES MAIS VIVAS, MAIS INTENSAS E EXCELENTE DEPOSIÇÃO. FACIL DE APONTAR. DIMENSOES APROXIMADAS (CM) AXLXP 5X18X5 PESO DA EMBALAGEM 0,200 KG " Da marca MULTICOLOR, **não atendeu as especificações por não apresentar CERTIFICAÇÃO PELO FSC.**

Pelo nosso entendimento não se estabelece na especificação deste item aonde deveria ser apresentado o **certificado FSC** ; se na embalagem do produto, se poderia ser um laudo do fabricante ou também por uma simples diligência feita junto ao fabricante do produto ao qual consta todos endereços na embalagem do mesmo ( pelo setor de avaliação).

Ressalta-se também que este selo de certificação comprova que o produto é feito de madeira 100% reflorestada como todos demais lápis produzidos pela marca Faber Castell. No caso do nosso Lápis ofertado neste processo atende completamente o descritivo editalício. Marca **MULTICOLOR** que é fabricado na empresa **FABER CASTELL**. Podendo ser comprovado pelo CNPJ impresso no produto.

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 licitacao@aliancacomercio.com



Assim sendo, optou a **RECORRENTE** por exercer o direito de se invocar contra decisão manifestamente ilegal do órgão público apresentando a presente peça.

**2.2** Um dos princípios norteadores da atuação da Administração Pública e mais especificamente relativo às contratações públicas é o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93). Em respeito a este princípio, a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

Neste caso, a amostra do lápis apresentado, preenche os requisitos do Edital.

Assim sendo, mesmo para a corrente doutrinária que defende o formalismo moderado, da qual também fazemos parte, não há que se falar em sua aplicação no presente certame, sob pena de ferir outros dois princípios basilares: o princípio da isonomia e o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**.

Não existindo qualquer óbice às disposições contidas no instrumento convocatório, cabe observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório do julgamento objetivo** e dos que lhes são cordatos." (grifo nosso).*

(...)

**"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (grifo nosso).**

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 [licitacao@aliancacomercio.com](mailto:licitacao@aliancacomercio.com)



Confira-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em situação análoga:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A*

*Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa aos referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. (...) 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido. (STJ, REsp: 1178657 MG 2009/0125604-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 08/10/2010) (grifo nosso)***

Sobre o assunto, convém trazer à colação a respeitada doutrina de Hely Lopes Meireles, Carlos Ari Sunfeld e Marçal Justen Filho, respectivamente:

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 [licitacao@aliancacomercio.com](mailto:licitacao@aliancacomercio.com)



*“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, **estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.** Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração de ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu (art. 41)” (in “Direito Administrativo Brasileiro, 21ª Ed., p. 249. São Paulo: Malheiros, 1996) (grifo nosso).*

*“A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aferra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ad hoc ou a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas e seus concorrentes”. (in “Licitação e contrato administrativo”. 2ª Ed., p. 21. São Paulo: Malheiros, 1994).*

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 [licitacao@aliancacomercio.com](mailto:licitacao@aliancacomercio.com)



*“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. (...). Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. (...).” (in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”. 9ª Ed., p. 384/385. São Paulo: Dialética, 2002).*

Infere-se que o Edital é a lei interna da licitação. Uma vez dispostas no edital as regras do certame, cumpre ao Administrador e aos licitantes a sua estrita observância, de modo a assegurar o cumprimento da legislação aplicável e das regras da licitação, previamente dispostas no edital, para, conseqüentemente, preservar o tratamento igualitário dos licitantes (princípios da legalidade e isonomia). Nesse pensar, importa afirmar que a partir dos termos fixados no edital, não há margem para discricionariedade, seja por parte da Administração, seja por parte dos licitantes, pois estes se vinculam ao Edital, que se torna fundamento de validade de todos os atos praticados no curso de licitação. Por essas razões é que se afirma, corriqueiramente, que o edital de licitação constitui lei entre as partes.

Nesse sentido, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às regras do instrumento convocatório e às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, cabe a cada licitante cumprir as exigências editalícias e submeter-se aos efeitos de eventual descumprimento. Qualquer solução distinta opõe-se ao princípio da isonomia.

Ora, tal posicionamento (de reprovar uma marca que atenda perfeitamente o instrumento convocatório) causa nítida afronta às principais regras de licitação, causando assim uma enorme insegurança, desordem e instabilidade ao Processo.

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 [licitacao@aliancacomercio.com](mailto:licitacao@aliancacomercio.com)



### 3. Da Comprovação

Segue demais comprovações anexas a esta peça provando que o lápis de cor ofertado por esta empresa atende perfeitamente ao edital e que o fabricante também se disponibiliza a sanar qualquer dúvidas do reclamante. Inclusive exigindo laudos técnicos.

Ressaltando que nossa empresa é fornecedora do município com o mesmo Objeto deste edital e nunca teve nenhum problema com a Administração pelo contrário não medimos esforços em poder atender da melhor maneira. Sempre trabalhando em cima do descritivo solicitado.

#### – DO PEDIDO

Em face de todo o exposto, e, com base em todos os argumentos acima invocados, legislações, posicionamento doutrinários e jurisprudências citados, **REQUER**, na forma da lei, o acolhimento e provimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, e, por consequência seja reconsiderada a decisão do Sr. Pregoeiro, para que sejam revistos os atos manifestamente ilegais adotados, de forma a anulá-los, procedendo à **Aprovação da Amostra do Lápis de cor**, com a consequente adjudicação do item.

Por fim, que, caso o pedido acima não seja acatado, sendo mantida a decisão recorrida, sem o provimento do presente recurso, o que se admite apenas por cautela, que seja remetido o processo devidamente instruído com o presente recurso, à autoridade hierárquica superior, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos, reformando-se as decisões como requerido, visto que se trata de um dever da Administração anular os atos eivados de vício e ilegalidade, ou, de forma subsidiária, sejam **REVOGADO o item, e que seja expedido um parecer técnico informando o motivo mais justo para que seja repassado para o fabricante da marca**, tendo em vista as ilegalidades apontadas que é seguir o descritivo do edital, contrariando os normativos que regem a matéria, e que se trata de um dever da Administração anular os atos eivados de vício e ilegalidade, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 licitacao@aliancacomercio.com



Ainda, alertamos que em caso de indeferimento definitivo na esfera administrativa, dada a inobservância dos preceitos legais, temos a intenção de recorrer por denúncia e representação aos órgãos fiscalizadores competentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Pará de Minas-MG, 19 de outubro de 2022.

MARCELO DE SOUZA  
SOARES:04727814641

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUZA  
SOARES:04727814641  
Dados: 2022.10.19 18:06:41 -03'00'

MARCELO DE SOUZA SOARES  
M 9.068.138  
CPF 047.278.146-41  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**31.486.195/0001-55**

**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Rua Jurema, 1621 , Bairro Da  
Providência - CEP: 35.661-148

Pará de Minas - MG

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Jurema, 1621–Bairro da Providência – CEP 35.661-148 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 [licitacao@aliancacomercio.com](mailto:licitacao@aliancacomercio.com)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.596.908/0001-52</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1966
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A.W. FABER CASTELL S.A.</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FABER CASTELL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.10-1-03 - Cultivo de pinus</b> <b>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</b> <b>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CEL. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SALLES</b>	NÚMERO <b>1876</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ. ADM</b>
---	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>13.570-820</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CARLOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rodrigo.yamaoki@faber-castell.com.br</b>	TELEFONE <b>(16) 2106-1034</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 10:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OBS → CNPJ DO LÁPIS  
MULTICOLOR

# MULTI COLOR

Ref. Comercial  
**11.1200N+2G**

## ECOLÁPIS MULTICOLOR -12 CORES +2 LAPIS GRAFITE SEXTAVADO

**Madeira 100% reflorestada:  
PRESERVA A NATUREZA**

### Descrição:

Estojo com 14 unidades de EcoLápis sextavado de cores vivas rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde claro, verde, azul, azul-cobalto, carmim/púrpura vivo, marrom e preto; e dois lápis grafite.

### Características Técnicas:

Parâmetros	ESPECIFICAÇÕES
Comprimento	175mm
Entre faces	6,9 a 7,2 mm
Diâmetro da mina	3,0mm
Formato	Sextavado
Composição	Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada
Unidade de venda	1 PCT C/ 12 estojos

### Corpo

Fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina

Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas.

Impressão em *hot stamping* da marca Multicolor na cor dourada no corpo do EcoLápis.

### Certificações

Certificado pelo Inmetro – Segurança de artigo escolar  
FSC

### Atributos

Produto não perecível

Qualidade assegurada

Fabricação nacional

Fácil de apontar

### Embalagem

Tabela de cores impressa na embalagem

Espaço para colocar identificação do aluno

Papel reciclável



### Segurança



Registro  
004 417/2017



ECOLÁPIS PRODUZIDO COM  
MADEIRA REFLORESTADA.

ECOLÁPIS PRODUCIDO CON  
MADERA REFORESTADA.

Durável e fácil de apontar  
PRESERVA A NATUREZA.

Durable y fácil de afilar  
PRESERVA LA NATURALEZA.



Papel reciclável  
Papier reciclable



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**24-10-2022**

## **ATA 02 – AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**EMPRESAS: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO  
LTDA – EPP e empresa ANA MARIA SILVEIRA  
GOMES – ME**



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO**

**PRC N.º 179/2022 – PREGÃO N.º 29/2022**

Às oito horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de Licitação e Compra, na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital e da Ata da Sessão do PRC nº 179/2022 – Pregão nº 29/2022, onde foi convocado aos vencedores apresentar amostras de determinados dos itens ofertados para avaliação técnica nos termos constantes no edital e da ata de sessão. Presentes o pregoeiro designado, membros da CPL, membros da Equipe de Apoio, juntamente com a Sra. MARILENE SILVA PEREIRA que realizou a avaliação técnica, foi constatado que a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, e a empresa ANA MARIA SILVEIRA GOMES – ME apresentaram as amostras solicitadas. Realizada a avaliação técnica ficou definido que:

1 – Em relação a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP:**

ITENS	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	MARCA
380	<b>LAPIS GRAFITE 1205 NO2 - LAPIS GRAFITE 1205 NO2</b> LAPIS GRAFITE 1205 NO2 LAPIS GRAFITE 1205 MAX NUMERO 2 PRETO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ECOLAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC. EXCLUSIVA FORMULA DE MINA GRAFITE B FACIL DE APONTAR E MAIOR RESISTENCIA A QUEBRAS. DESCRIÇÃO TECNICA: MODELO: ECO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. GRADUAÇÃO: B. CAIXA COM 144 UNIDADES	AMOSTRA APRESENTADA ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>FABER CASTELL</b>

2 – Em relação a empresa **ANA MARIA SILVEIRA GOMES – ME:**

ITENS	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	MARCA
96	<b>TINTA GUACHE C/ 6 CORES</b> ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TINTA GUACHE, ATOXICA, COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; EMBALAGEM COM AS 6 CORES ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	AMOSTRA APRESENTADA ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	<b>MARIPEL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão com agradecimentos aos participantes pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. Prefeitura Municipal de São Pedro da União, vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois.

---

**Membros da equipe de apoio, CPL e demais presentes:**

---

-Elias de Oliveira Ribeiro -  
Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

- Lucas Honório Alvarenga

- Maicon Marluz Gomes

- Paulo de Flório

**DEMAIS PRESENTES:**

- Marilene Silva Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**25-10-2022**

**JULGAMENTO DO RECURSO DA EMPRESA ALIANÇA  
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### **DECISÃO DA CPL, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

O Pregoeiro Municipal Elias de Oliveira Ribeiro e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Lucas Honório Alvarenga, Maicon Marluz Gomes e Paulo de Flório, designados pela Portaria nº 09/2022, vem nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, vem manifestar sobre o recurso apresentado ao resultado de julgamento das amostras do **Processo Licitatório nº 179/2022, Pregão Presencial 29/2022**, impetrado pela empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, na pessoa de Marcelo de Souza Soares, pelo que passa a expor e requerer:

#### **DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **implantação do registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente (papeleria) para atender as necessidades de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A recorrente protocolou seu recurso no dia 20 de outubro de 2022, sendo que a sessão de avaliação de amostras ocorreu no dia 17/10/2022, estando assim tempestivo.

#### **DO RECURSO**

A empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF Nº 31.486.195/0001-55, com sede na Rua Jurema, nº 1621, Bairro Providência, Pará de Minas – MG, CEP 35.661-148 através de seu representante legal, Sr. Marcelo de Souza Soares, detentor do CPF nº 047.278.146-41 e RG M 9.068.138 interpôs RECURSO sobre a decisão do pregoeiro no julgamento das amostras processo licitatório n. 179/2022, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n. 29/2022, com as alegações:

Em suas razões, a recorrente questiona que não estabelece na especificação deste item aonde deveria ser apresentado o certificado FSC; se na embalagem do produto, se poderia ser um laudo do fabricante ou também por uma simples diligência feita junto ao fabricante do produto ao qual consta todos os endereços na embalagem do mesmo (pelo setor de avaliação).

Alega ainda que o selo comprova que o produto é feito de madeira 100% reflorestada como todos demais lápis produzidos pela marca Faber Castell, e o lápis ofertado pela no processo atende completamente o descritivo editalício, que a marca MULTICOLOR é fabricado na empresa FABER CASTELL e pode ser comprovado pelo CNPJ impresso no produto.

Diante do exposto a Empresa requer:

- I) O acolhimento do recurso administrativo e a reconsideração da decisão procedendo a aprovação da amostra do item do lápis de cor com a aprovação da amostra apresentada;
- II) Que caso o pedido acima não seja acatado, que seja remetido o presente recurso devidamente instruído com o presente recurso à autoridade hierárquica superior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### DA DECISÃO

O Pregoeiro, equipe de apoio e CPL, reunidos para análise do recurso apresentado ao **Processo Licitatório nº 179/2022, Pregão Presencial 29/2022**, verificou o seguinte:

Em seu recurso a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP** alega que não estabelece na especificação deste item aonde deveria ser apresentado o certificado FSC; se na embalagem do produto, se poderia ser um laudo do fabricante ou também por uma simples diligência feita junto ao fabricante do produto ao qual consta todos os endereços na embalagem do mesmo (pelo setor de avaliação).

Importante ressaltar que na amostra enviada pela empresa **não consta na embalagem o referido selo do FSC**.

Porém, junto com a impetração do recurso a recorrente, juntou catálogo do produto e enviou nova amostra onde é possível constatar no catálogo assim como na caixa da nova amostra enviada o selo do FSC, atendendo, portanto, todas as especificações editalícias.

Ante todo exposto o Pregoeiro, equipe de apoio e CPL, decidem por dar provimento ao recurso interposto pela Empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP** constando que o item 88 - LAPIS DE COR C/12 CORES GRANDE da marca MULTICOLOR atende as especificações constantes do edital.

Logo após os tramites legais a decisão será publicada nos órgãos de publicidade oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, para conhecimento de todos.

São Pedro da União-MG, 25 de outubro de 2022.

Elias de Oliveira Ribeiro

Lucas Honório Alvarenga

Maicon Marluz Gomes

Paulo de Flório